

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI No.: 114 /96

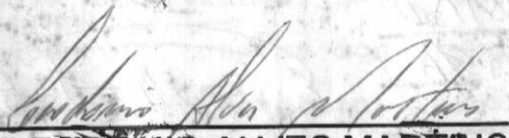
DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO:
CENTRO EDUCACIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
C.E.C.A.

A Câmara Municipal de Pavão, Aprova e Eu Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - Fica decretado de Utilidade
Pública o **CENTRO EDUCACIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLES-**
CENTE -C.E.C.A., com inscrição no **CGC 01.174.856/0001-46**,
situado no **Bairro Santa Rita de Cássia**, na **Rua Altamira**, No.: **475**, na
Cidade de **Pavão/Minas Gerais**.

ARTIGO SEGUNDO - Revogadas as disposições em
contrário, entra a **Presente Lei** na **data** de sua publicação.

PAVÃO/MG, 27 DE MAIO DE 1.996


LEODÔNIO ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

A COMISSÃO de LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA e REDAÇÃO

É de parecer que deve ser APROVADO

Data 19 DE AGOSTO 1996

For de Camp Lept
Adalberto Senen

APROVADO

1ª discussão

Em 19 de Agosto de 1996

1 emenda
(Presidente)

A COMISSÃO de OBRAS e
SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

É de parecer que deve ser APROVADO

Data 19 DE AGOSTO 1996

Orlete David de O. Miranda
Jorge Rodrigues de Silva

APROVADO

2ª discussão

Em 19 de Agosto de 1996

1 emenda
(Presidente)

A COMISSÃO de FINANÇAS
ORÇAMENTO e TOMADA DE CONTAS

É de parecer que deve ser APROVADO

Data 19 DE AGOSTO 1996

Orlete David de O. Miranda
Orlete David de O. Miranda

APROVADO

3ª discussão

Em 19 de Agosto de 1996

1 emenda
(Presidente)

À SANÇÃO

Em 23 de Agosto 1996
Arbino da Silva
Prefeito Municipal Pavão - MG